



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 -A presente aquisição faz-se necessária diante da necessidade de garantir qualidade e eficiência nos serviços internos da Câmara, bem como, o atendimento de forma satisfatória das demandas desta Casa, em especial na utilização dos materiais nas rotinas diárias.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1 - Os descritivos dos produtos/serviços são os especificados abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição do produto/serviço	Valor Médio
01	80	PCT	PAPEL A4, SULFITE,75G - PACOTE COM 500 FOLHAS - TAMANHO DA FOLHA 210MM X 297MM,INTERNACIONAL TAMANHO A4 QUALIDADE ISO CERTIFICACAO. PACOTE COM 500 FOLHAS.	30,30
02	02	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA GROSSA, TAMPA VENTILADA: CARACTERISTICAS ADICIONAIS, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL. COR AZUL CX. C/50	28,51
03	02	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA GROSSA, TAMPA VENTILADA: CARACTERISTICAS ADICIONAIS, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL. COR PRETA CX C/50.	27,99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

04	02	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA GROSSA, TAMPA VENTILADA: CARACTERISTICAS ADICIONAIS, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL. COR VERMELHA CX COM 50.	27,73
05	01	CX	CANETA MARCA TEXTO- AMARELA RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER.	27,62
06	20	PCT	PASTA CLASSIFICADORA345X235MM, 480 GRS NA COR VERDE, COM GRAMPO PLASTICO LONGO ,EMBALAGEN COM 10 UNIDADES.	45,45
07	10	CX	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO 34 X 24 X 13 NA COR AZUL.	45,50

3.2 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.012,07 (Quatro mil e doze reais e sete centavos)** conforme tabela acima extraída do relatório de pesquisa de preços, parte integrante do processo.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação.

4.2 - A contratada deve garantir a oferta de produtos de qualidade, devendo estar de acordo com as normas de segurança alimentar, sendo que não serão aceitos produtos de qualidade inferior aos definidos nas especificações;

4.3 - Da Garantia:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

4.3.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

4.4 – Da Subcontratação:

4.4.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1 - A Contratada fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

6.2 Os itens deverão serem entregues na sede da Câmara Municipal de São Romão/MG, cujo endereço é Av. Newton Gonçalves Pereira, nº 337, centro, CEP: 39.290-000.

6.3. O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.4. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.

6.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 -Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 -Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

7.4 - Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

7.5 -

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, caso seja necessário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2 - Indenizar a Câmara Municipal de São Romão por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3 - Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

8.4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

8.5 - A Contratada fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

8.6 - A Contratada se obriga a entregar os itens licitados, na AV. Newton Gonçalves Pereira, 337 – Centro São Romão/MG, em horário comercial, ou seja, 07h00min as 13h, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

8.7 - A Contratada deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os produtos que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, Gabriel Silqueira Gama - Matrícula 11073.

9.3.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1 - provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

10.1.2 - definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Fornecimento será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.2 - O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

10.3 - Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

11.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

12.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13 – DO REAJUSTE

13.1 - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

13.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 –O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação.

14.2 - O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

14.3 -As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, quais sejam:

14.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

14.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

14.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.4 - As exigências de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

14.4.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

14.5 – Das declarações:

14.5.1 - Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressa no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal, conforme Anexo I;

14.5.2 - Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, conforme anexo II;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

14.5.3 - Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021, conforme anexo III;

NOTA 01: Todas as declarações seguem como anexo ao presente Termo de Referência.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que apresentar documentação falsa exigida para esta dispensa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito a todas as penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 - A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3 - A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

15.4 - A aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.5 - Aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para todas as infrações previstas no item 14.4, quando justificarem imposição de pena mais grave;

15.6 - Da aplicação das sanções previstas nos itens, 15.1.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

15.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Romão/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de aplicação da sanção;

15.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal de São Romão/MG ao fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta solicitação, como de responsabilidade do fornecedor e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pela Câmara Municipal;

15.9 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade do fornecedor, a Câmara Municipal de São Romão/MG poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante comunicação escrita ao bem como executar eventual garantia prestada, conforme o caso, ou interpor medida judicial cabível;

15.10 - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime ao fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara Municipal de São Romão/MG ou a terceiros, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

15.11 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador;

15.12 - Em qualquer caso, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Câmara.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

010201.122.0002.2006 MANUT. DAS ATIVID.DA SEC. CÂMARA LEG3339030000000
MATERIAL DE CONSUMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Romão/MG, 02 de abril de 2024.

Aline Mendes Rocha – Matrícula 11082

Planejamento da Contratação

Aprovado:

João Batista Maciel

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, CNPJ, estabelecida na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade....., representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../MG, de de 2024.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., representada pelo(a) Sr(a)
....., portador do CPF,
declara sob as penas da lei: Que a declarante é (indicar o porte da empresa :
microempresa ou empresa de pequeno porte), e ainda não celebrou contratos
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20062 ;

...../MG, de de 2024.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

CNPJ 00.702.361/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF, declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

...../MG, de de 2024.

Assinatura do representante legal.